

PODER JUDICIÁRIO

13° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

TERMO DE PENHORA

Aos 21 de outubro de dois mil e dezenove nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento as determinações constantes no despacho de seq. 58 dos autos de Cumprimento de Sentença, n.º 0014053-74.2018.8.16.0182, em que é exequente, Claudio Jose Maba e executado, Incorporações Imobiliárias Oceano Ltda., foi procedida a penhora sobre o seguinte bem:

- IMÓVEL Lote de terreno sob n.640 da quadra n.45 da planta Parque Vista Alegre, sito no bairro do Portão, da cidade de Curitiba, medindo 12m de frente para a rua I da planta atual rua Agostinho Merlin, por 52m² de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua com os lotes 638 e 633; pelo lado direito com os lotes 642 e 647, tendo na linha dos fundos 12m de largura e confronta com o lote de n.369, de forma retangular, com área total de 642m², com IF 65-023-013.000-DV-6, ficando supridas pelas partes, as omissões do registro anterior, na forma do Provimento 260 da Corregedoria Geral da Justiça.
- PROPRIETÁRIOS: anteriormente identificada como INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS OCEANO LTDS, atualmente denominada como EDIFÍCIO SOLAR DO ESTORIL, com sede à Rua Carlos Dietzsch, nº1115, Portão, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ 12.875.797/0001-50, representada por Alisson Manuel Sena da Cruz, inscrito no CPF 019.077.939-09 e Sandro José Ferreira, inscrito no CPF 514.537.119-53.
- APARTAMENTO N°33 (TRINTA E TRÊS): Terá área construída privativa com 55,1600m², área construída de uso comum com 25,5188m², área construída total com 80,6788m², quota de terreno com 33,2667m², fração ideal de solo de 0,053312;

A penhora deve recair sobre o apartamento nº 33.

O valor do débito até a presente da	ta é de R\$ 62.03	34,08 (sessenta e doi	s mil e trinta
e quatro reais e oito centavos)	d .	•	

Para constar, eu (LUIZ HENRIQUE GUIRAUD SANTOS, matrícula 50094, secretário designado) lavrei o presente termo de penhora ao qual me reporto e dou fé.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPÇÃO

Juiza de Direito